

LEI Nº 1.892 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO EM:
12 / 08 / 2025
PREFEITO MUNICIPAL
Pavullo
RESPONSÁVEL

***"Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no Valor de R\$ 265.000,00
às dotações do Município de Bom Jardim
de Minas – MG."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do Município de Bom Jardim de Minas:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 02 - Secretaria de Administração e Finanças

Sub-Unidade 01 - Secretaria de Administração e Finanças

2.02.01.04.123.0002.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE
PRECATÓRIOS **R\$ 265.000,00**

Total da Sub-Unidade 0 ----- **R\$265.000,00**

Total da Unidade 02 ----- **R\$ 265.000,00**

Total da Instituição 02 ----- **R\$ 265.000,00**

Total Geral Acrescido ----- R\$ 265.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria

Sub-Unidade 01 - Gabinete e Secretaria

2.01.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. DAS ATIVIDADES
DO GABINETE E SECRETARIA **R\$ 40.000,00**

Total da Sub-Unidade 01----- R\$40.000,00

Total da Unidade 01-----R\$40.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 02 - EDUCAÇÃO

2.03.02.12.363.0020.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESEN. DA ESCOLA DE
ENSINO PROFISSIONALIZANTE R\$ 40.000,002.03.02.12.361.0003.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 70.000,002.03.02.12.365.0020.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02----- R\$ 140.000,00

Total da Unidade 03-----R\$ 140.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.301.0004.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA SAÚDE DE
FAMÍLIA PSF R\$ 85.000,00

Total da Sub-Unidade 02----- R\$ 85.000,00

Total da Unidade 05-----R\$ 85.000,00

Total da Instituição 02-----R\$ 265.000,00

Total Geral Anulado----- R\$ 265.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de agosto de 2025.

PUBLICADO EM:

12 / 08 / 2025

GO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal